



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900  
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 163/2020

À 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI

C.N.P.J. nº: 22.770.554/0001-00  
Estabelecida na Rua Dona Maria Quédas, 300,  
Jardim Andaraí, CEP 02175-010, São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2201-0228  
E-mail: contato@1novasaojose.com.br  
At. De Michelly Farias Rocha

Processo Digital. nº 192/2020  
Empenho nº 2020NE00847  
Verba nº: 33903919  
Solicitante: STEM C

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Joel Oliveira, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24/10/2020, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 54/2020, tendo por objeto, **sob regime de empreitada por preço unitário**:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal /caçamba (R\$)	Preço máximo mensal até (R\$)	Total 12 meses até (R\$)
ÚNICO	Contratação de empresa para retirada de entulho através de caçambas metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, pelo período de 12 (doze) meses	Unidades	Até 6 (seis) caçambas por mês	375,00	2.250,00	27.000,00

I - A execução do objeto desta **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, pelo Ato da Mesa nº 11/2001 e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

Processo Digital nº 192/2020



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900  
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II - Período para execução do objeto: 12 (doze) meses**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 10/11/2020 e término em 09/11/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

**III - Do preço / pagamento:** até R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a contratação em até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do atestado de execução de serviço, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903919 - Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos.

**IV - Recebimento do objeto:**

a) com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço MENSAL, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

**V - Prazo de garantia / validade:** 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 08/10/2020, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a "garantia de fábrica" passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900**  
**C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

**VI - Reajuste:** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os serviços objeto do presente ajuste, poderão ter seus valores reajustados proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria, desde que manifestado o interesse do contratado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de cada ocorrência.

**VII - Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

**VIII - Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

**IX - Disposições Finais:**

*a) a presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;*

*b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da O.E.S. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Serviço Técnico de Engenharia, Manutenção e Conservação da ALESP, localizado no*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900  
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala nº 19, telefones 3886-6870/6876 de 2ª à 6ª feira;*

*c) como condição para a celebração da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:*

- *certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;*
- *a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);*
- *a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);*
- *a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);*
- *a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;*
- *Termo de Compromisso firmado por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, declarando expressamente o respeito às normas pertinentes em vigor de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando ciente das inspeções que o Serviço Técnico da referida área realizará ao longo da execução do contrato, formalizado nos termos do Anexo IX deste Pregão; e*
- *relação com descrição dos materiais e dos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados, conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Ato nº 11/2001, da Egrégia Mesa da ALESP (Anexo VIII), ao qual compromete-se mediante Termo de Compromisso; e*
- *Comprovante do cadastro junto a Prefeitura Municipal do Município de São Paulo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 46.594 de 03/11/2005, buscando assegurar a correta destinação do resíduo.*
- *a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo; e*
- *a prova da inexistência de registro no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais ao Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL; e*
- *a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e*
- *a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.*

*d) a NF-e deverá ser enviada para o endereço [stemc-coordenadoria@al.sp.gov.br](mailto:stemc-coordenadoria@al.sp.gov.br)*

*e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009)*

- ALESP - Documento assinado digitalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900  
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;*

*f) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em especial as seguintes:*

- Disposições da Resolução nº 58/2015 da AMLURB (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana) que regulamenta o cadastro dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana do Município e o Controle de Transporte de Resíduos - CTR Eletrônico e alterações posteriores;*
- Deverão atentar para as disposições atendendo à legislação vigente (Lei Federal nº 12.305/2010) e Resolução nº 307 de julho de 2002, do CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente, que trata do programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil, bem como, eventuais disposições municipais sobre o tema (Lei Municipal nº 14.803/08) de modo a ser de responsabilidade da contratada destinação ambientalmente adequada a eventuais resíduos.*

São Paulo, em 05 de novembro de 2020.

JOEL OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta O.E.S. em	06 / 11 / 2020.
ASSINATURA:	
CONTRATADA:	
Nome:	INOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI
RG:	

Michelly Farias Rocha  
RG 34 556 920-9  
CPF 370 427 728-22



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA:04164161876

Data assinatura :04/11/2020 10:23:41